



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 55.784/2022 - CONTRATO Nº 007/2023

CRISTIANO MUNERAT
10/02/2023 16:08

MARCELO NESI GONÇALVES-47597
10/02/2023 16:18

RÔMULO BORGES ARAÚJO
10/02/2023 16:20

RITA KOTOM YURI
15/02/2023 11:33

BEATRIZ DE JESUS PEREIRA-41440
16/02/2023 07:53

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA COM SUPORTE TÉCNICO “ON SITE” E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE HARDWARE E SOFTWARE PARA SERVIDORES DE REDE DOS FABRICANTES DELL, LENOVO E HP, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 23.031.618/0001-14, sediada na Estrada dos Menezes 850, 16º andar, sala 1607, Colubandê – São Gonçalo – RJ, e e-mail adm@dattec.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Ederson Novaes Freire Mariano, portador(a) da Carteira de Identidade nº. **167070-*, expedida pela(o) IFP/RJ, CPF nº. ***.653.127-**, e e-mail ederson.mariano@dattec.com.br, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **PREGÃO n.º 114/2022, PROAD n.º 55.784/2022** devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, no Ato GP n.º 24/2022, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação são os serviços de assistência com suporte técnico “on site” e manutenção corretiva e preventiva de hardware e software para servidores de rede dos fabricantes Dell, Lenovo e HP, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto e demais documentos técnicos anexos ao Edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.784/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, com a prestação dos serviços no período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A execução dos serviços contratados se dará conforme datas constantes do Anexo II do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal da contratação é de:

- R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da data da assinatura,
- R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) a partir de 19/04/2023,
- R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais) a partir de 25/09/2023;
- R\$ 2.478,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais) a partir de 27/11/2023;
- R\$ 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais) a partir de 21/03/2024; e de
- R\$ 4.718,00 (quatro mil, setecentos e dezoito reais) a partir de 11/11/2024.

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O valor mensal será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública de lances (10/01/2023), admitindo-se, após, o reajuste através da variação do IPCA-E, ou outro índice que o substitua, respeitando-se a periodicidade anual, sob os seguintes critérios:

I) Para o primeiro reajuste será considerada a variação do índice no período compreendido entre a data acima indicada e o 11º (décimo primeiro) mês posterior ao início da prestação dos serviços;

II) Para os reajustes subsequentes será considerada a variação ocorrida entre o mês de início dos novos valores e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

Parágrafo Único: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroa-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.784/2022

tiva do pedido. Ultrapassado esse prazo os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza da Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.784/2022

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Oitavo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012

Parágrafo Nono: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Dez: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Onze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Treze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Catorze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Quinze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezesseis: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.784/2022

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

a. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.784/2022

b. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;

c. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;

d. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

e. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

f. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

II) Do CONTRATANTE:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.784/2022

todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, em conformidade com o disposto no Ato GP nº 24/2022, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, em caso de atraso, por dia, até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento); ultrapassado esse limite, será caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) Multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Segundo: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Quinto: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.784/2022

Parágrafo Sexto: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Parágrafo Sétimo: O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA CATORZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, na data da entrega pela **CONTRATADA** da nota fiscal/fatura mensal, para efeito de posterior verificação;
- **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.784/2022

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

Desembargadora Presidente do Tribunal

EDERSON NOVAES FREIRE
MARIANO:08865312769

Assinado de forma digital por
EDERSON NOVAES FREIRE
MARIANO:08865312769
Dados: 2023.02.28 15:18:44 -03'00'
Assinado digitalmente

EDERSON NOVAES FREIRE MARIANO

Dat Soluções Em Tecnologia Ltda.

Assinado digitalmente

CRISTIANO MUNERATI

Diretor da Coordenadoria de
Infraestrutura de TIC

Assinado digitalmente

MARCIO NISI GONÇALVES

Diretor Da Secretaria de Tecnologia da
Informação e Comunicações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.784/2022

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência com suporte técnico “on site” e manutenção corretiva e preventiva de hardware e software para servidores de rede dos fabricantes Dell, Lenovo e HP, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.1.1. Assistência, suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva de hardware e software para servidores, que compreende:

1.1.1.1. Execução de procedimentos técnicos de reparos, com ou sem troca de peças, e a resolução de problemas de hardware e software nos equipamentos, de forma a restabelecer o funcionamento normal do equipamento;

1.1.1.1.1. Quando da necessidade de troca de parte e/ou peça(s) para manutenção dos servidores de sistemas, as mesmas deverão ser novas, não necessariamente originais, de tipo / modelo iguais ou superiores às que no momento estão instaladas e totalmente compatíveis com o hardware e o software do equipamento que a receberá;

1.1.1.1.2. As peças ou partes substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA ou pelo fabricante do equipamento, sem ônus para o CONTRATANTE;

1.1.1.2. Responder a questionamentos técnicos quanto a problemas de funcionamento do equipamento;

1.1.1.3. A manutenção preventiva compreende:

1.1.1.3.1. Visitas trimestrais aos locais de instalação dos equipamentos, mediante prévio agendamento, para:

1.1.1.3.1.1. Verificação de conformidade de alarmes, performance e condições operacionais dos equipamentos;

1.1.1.3.1.2. Atualização de software/firmware dos equipamentos, considerando as versões disponibilizadas pelo fabricante;

1.1.1.4. Caso seja necessário reparo no equipamento o mesmo deverá ser realizado em data e horário autorizados pelo CONTRATANTE;

1.1.1.5. Prestar os serviços de manutenção nas unidades do CONTRATANTE na cidade de São Paulo nas localidades:

1.1.1.5.1. Edifício Sede: Rua da Consolação, 1272, São Paulo/SP, CEP 01302-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.784/2022

906; e

1.1.1.5.2. Fórum Ruy Barbosa: Av. Marquês de São Vicente, 235, São Paulo/SP, CEP: 01139-001;

1.1.2. Do serviço:

1.1.2.1. Acordo de nível de serviço (SLA):

1.1.2.1.1. A CONTRATADA deve relatar nome e informações de contato (números de telefone fixo, endereços de correio eletrônico e dispositivo móvel – telefone) da área responsável na empresa, que serão designados para o relacionamento com o CONTRATANTE. Esta área será responsável pelo recebimento das informações referentes a problemas encontrados nos sistemas e de dúvidas sobre ocorrências, bem como pela solução de qualquer pendência com o CONTRATANTE;

1.1.2.2. As anormalidades de funcionamento dos equipamentos de produção são classificadas da seguinte forma:

1.1.2.2.1. Severidade 1: indisponibilidade total do equipamento;

1.1.2.2.2. Severidade 2: degradação alta de desempenho ou mau funcionamento do equipamento;

1.1.2.2.3. Severidade 3: degradação baixa de desempenho do equipamento;

1.1.2.2.4. Severidade 4: qualquer anomalia que altere o padrão normal de funcionamento e, dúvidas especificadas no item 1.1.1.2;

1.1.2.3. As anormalidades de funcionamento dos equipamentos de produção, deverão ser atendidas nos tempos constantes na tabela 1:

TABELA 1		
NÍVEL DE SEVERIDADE	TEMPO DE ATENDIMENTO PRIMEIRO CONTATO	TEMPO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO DO PROBLEMA
Severidade 1	1 hora	6 horas
Severidade 2	4 horas	8 horas
Severidade 3	6 horas	24 horas
Severidade 4	8 horas	48 horas

1.1.2.3.1. Especificação de horários de serviço:

1.1.2.3.1.1. Os atendimentos às anormalidades de funcionamento dos equipamentos de produção especificados no Anexo II, serão realizadas no padrão 24 x 7 (atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.784/2022

1.1.2.3.1.2. Os chamados abertos, terão seus tempos contabilizados a partir do momento em que a CONTRATADA for notificada da anomalia pela área técnica do CONTRATANTE, seja por contato telefônico ou sistema de abertura de chamados técnicos por meio eletrônico (via Internet);

1.1.2.3.2. Para os casos de descumprimento dos prazos dispostos na Tabela 1 do item 1.1.2.3 serão aplicados os seguintes descontos/glosas:

1.1.2.3.2.1. Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do equipamento, em caso de atraso para solução de chamados técnicos de severidades 1 ou 2, por hora, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas.

a. Ultrapassado esse período será aplicada multa, conforme disposto na cláusula onze do instrumento contratual.

1.1.2.3.2.2. Glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal do equipamento, em caso de atraso para solução de chamados técnicos de severidades 3 ou 4, por hora, até o limite de 72 (setenta e duas) horas.

a. Ultrapassado esse período será aplicada multa, conforme disposto na cláusula onze do instrumento contratual.

1.1.2.4. Da prestação dos serviços de manutenção corretiva / preventiva:

1.1.2.4.1. A CONTRATADA deverá:

1.1.2.4.1.1. Atender a chamados por defeito ou dúvidas técnicas em prazos não superiores aos especificados, dentro de cada nível de severidade constantes da tabela 1, do item 1.1.2.3;

1.1.2.4.1.2. Realizá-la no local de instalação do equipamento, sem ônus adicionais ou quaisquer taxas. Nos casos em que a execução do serviço comprovadamente exigir, remover peças ou acessórios para seu laboratório, por sua conta e risco, mediante formalização e autorização escrita fornecida pelo CONTRATANTE;

1.1.2.4.1.3. Respeitar os sistemas e procedimentos de segurança deste CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo;

1.1.2.4.1.4. Fornecer a seus funcionários ferramentas e instrumentos próprios para a execução de todo e qualquer serviço que seja necessário nas dependências do CONTRATANTE;

1.1.2.4.1.5. Todos os funcionários deverão possuir documento da CONTRATADA para sua identificação antes de adentrar as dependências do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.784/2022

CONTRATANTE;

1.1.2.5. Da prestação dos serviços de assistência / suporte técnico de hardware e software:

1.1.2.5.1. A abertura de chamados por meio de telefone será efetuada através de número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado no município de São Paulo;

1.1.2.5.1.1. O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;

1.1.2.5.1.2. Os chamados poderão ser abertos de segunda-feira a domingo, das 8:00 até 20:00;

1.1.2.5.2. Quando da abertura de um chamado de dúvida técnica, esta deverá ser respondida formalmente, seja por meio eletrônico (email), ou ferramenta de abertura e acompanhamento de chamados, ou ainda com o fornecimento de documento técnico específico para a resolução do problema ou dúvida;

1.1.2.5.3. No caso da necessidade de atendimento de um chamado técnico, seja uma ocorrência de manutenção corretiva / preventiva ou mesmo para solucionar uma dúvida técnica, a CONTRATADA deverá ter meios para fornecer atualizações e correções para os equipamentos;

1.1.2.5.3.1. Essas atualizações / correções podem ser de firmware, microcódigo, drivers, bios, setup ou outras configurações e correções que se fizerem disponíveis para a solução do problema / dúvida;

1.1.3. Considerações Gerais:

1.1.3.1. O serviço deverá ser prestado para cada equipamento a partir das datas constantes do Anexo II, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.784/2022

ANEXO II
CONFIGURAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

Equipamento/Modelo	Memória	Service Tag / Serial Number	Discos	Processadores	Data de Início	
Dell PowerEdge R830	32x 32GB @2400MHz DDR-4	13MJ9N2	4x discos SAS de 278.88 GB	4x Intel Xeon E5-4660 v4 @ 2.20GHz	19/04/2023	
	16x 32GB @2400MHz DDR-4	13MK9N2				
	48x 32GB @1866MHz DDR-4	13NF9N2				
	16x 32GB @2400MHz DDR-4	13ML9N2				
HPE Proliant DL360 Gen10 4110	4x 16GB @2400MHz DDR-4	BRC7449ACJ	3x discos SAS de 1,2 TB	2x Intel Xeon-Silver 4110@ 2.1GHz	Da assinatura	
HPE Proliant DL360 Gen10 4116	2x 32GB 4x 16GB @2400MHz DDR-4	BRC7449ADF	5x discos SAS de 1,2 TB	2x Intel Xeon-Silver 4116 @ 2.1GHz	Da assinatura	
	2x 32GB 4x 16GB @2666MHz DDR-4	BRC7449ADB			Da assinatura	
Lenovo ThinkSystem SR630	8x 32GB @2666MHz DDR-4	PE03CY8Y	2x discos SAS de 300 GB	2x Intel(R) Xeon(R) Gold 6130 CPU @ 2.10GHz	25/09/2023	
		PE03CY8N				
		PE03CY8Q				
		PE03CY8P				
		PE03CY8X				
		PE03CY8R				
Dell PowerEdge R620	8x 32GB @1600MHz DDR-3	8GSMV12	2x discos SAS de 278.88 GB	1x Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2630 v2 @ 2.60GHz	27/11/2023	
		8GSKV12				
		8GSJV12				
		8GSLV12				
		CLCNZ02		2x Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2690 v2 @ 3.00GHz		
		5MCNZ02				
		8LCNZ02				
		3MCNZ02				
Equipamento/Modelo	Memória	Service Tag / Serial Number	Discos	Processadores	Data de Início	
Dell PowerEdge R640	24x 32GB @2666MHz DDR-4	6Q929T2	2x discos SSD de 223 GB	2x Intel(R) Xeon(R) Platinum 8168 CPU @ 2.70GHz	21/03/2024	
		6Q949T2				
		6QB19T2				
		6QB29T2				
		6QB49T2				
		6QC29T2				
		6QF59T2				
		6QG19T2				
		6QG29T2				
		6QG39T2				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.784/2022

		6QG49T2			
		6QG59T2			
		6QH19T2			
		6QH29T2			
		6Y019T2			
		6Y029T2			
		6Y039T2			
		6Y049T2			
		6Y059T2			
		6Y119T2			
		FH8PSY2			
		FH9LSY2			
		FHBJSY2			
		FHCFSY2			
		FHCLSY2			
		FHDGSY2			
		FHDLSY2			
		FHFFSY2			
					11/11/2024
Equipamento/Modelo	Memória	Service Tag / Serial Number	Discos	Processadores	Data de Início
Dell PowerEdge R610	12x 8GB @1333MHz DDR-3	1QZS7S1	4x discos SAS de 278.88 GB	2x Intel(R) Xeon(R) CPU X5690 @ 3.47GHz	27/11/2023
		2PZS7S1			
		2QZS7S1			
		3PZS7S1			
		3QZS7S1			
		4PZS7S1			
		4QZS7S1			
		5PZS7S1			
		5QZS7S1			
		6PZS7S1			
		6QZS7S1			
		7PZS7S1			
		7QZS7S1			
		8PZS7S1			
		9PZS7S1			
		BPZS7S1			
		CPZS7S1			
		DPZS7S1			
		FPZS7S1			
		GPZS7S1			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 55.784/2022

		HPZS7S1			
		JPZS7S1			

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Fornecimento 044/2023, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e a HELEN PAULA CAITANA DIAS LTDA (HPC LIVROS). b)Objeto: o fornecimento de material bibliográfico nacional impresso, durante o exercício de 2023, excluídas as obras editadas pela Imprensa Nacional e os periódicos para os quais o Tribunal mantém contrato de assinatura. c)Fundamento legal: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.746/2012. d)Valor estimado do contrato: R\$ 198.972,01. e)Vigência: a vigência será contada a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo de seu término previsto para 31/12/2023. f)Data da assinatura: 01/03/2023. g)PA: 0016019/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Prestação de Serviços 045/2023, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e a GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. b)Objeto: prestação de serviço de tratamento químico preventivo e corretivo e análise físico-química da água gelada e da água de condensado do sistema de ar condicionado central do Fórum de Brasília, incluída a lavagem das torres de resfriamento. c)Fundamento legal: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015. d)Valor estimado do contrato: R\$ 139.306,00. e)Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura. f)Data da assinatura: 01/03/2023. g)PA: 0024468/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Credenciamento 047/2023, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e a empresa CLÍNICA TAGUATINGA LTDA. b)Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDFT, no âmbito do DF. c)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. d)Vigência: 60 meses, a partir da data de sua assinatura. e)Data da assinatura: 01/03/2023. f)PA: 0001022/2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Processo TRT/PROAD nº 20183/2022 - PE nº 07/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DA UNIÃO, BEM COMO PARA AQUISIÇÕES, LOCAÇÕES, REAJUSTES CONTRATUAIS E PARA DEFINIÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA CESSIONÁRIOS DE ESPAÇOS FÍSICOS E DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, conforme detalhado no Termo de Referência. Tornamos pública a todos os interessados a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023, relativo ao processo em referência, sendo vencedora do certame a empresa LF BUILDING CONSULTING E ARQUITETURA LTDA.

Rio de Janeiro, 1º março de 2023.
ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS
Assessora da ALC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 80009

Nº Processo: PROAD 19962/2022. Objeto: Contratação de serviço de seguro para a frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (CNPJ 02.578.421/0001-20), conforme edital e Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/03/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Antonio Carlos 251 03 Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/80009-5-00014-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.gov e as constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas. PREGÃO na forma da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Decreto 10.024/19..

ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS
Assessora da Alc

(SIASGnet - 01/03/2023) 80009-00001-2023NE000010
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO TRT SOF PROAD nº 5421/2023- Objeto: Contratação de profissionais de ensino para conduzirem disciplinas do Curso Permanente de Especialização Profissional para o ano de 2023 - Bloco 1 (Direito), atividade formativa promovida pela Escola Judicial do TRT/1ª Região, pelo valor total de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Segue a relação dos adjudicatários: a) Denis de Castro Halis, inscrito no CPF sob o nº 075.658.127-30, remuneração total de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para 40 (quarenta) horas de Aulas telepresenciais da disciplina Hermenêutica jurídica e metodologia do Direito e 40 (quarenta) horas de Aulas telepresenciais da disciplina Direito comparado, a partir de 31/03/2023, na forma do Plano de Curso, totalizando 80 (oitenta) horas de aulas; e b) Regeane Bransin Quetes Martins, inscrita no CPF sob o nº 068.562.379-36, remuneração total de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para 40 (quarenta) horas de Aulas telepresenciais da disciplina Estudo de casos e análise econômica do Direito, a partir de 06/10/2023, na forma do Plano de Curso, decido AUTORIZAR a contratação, com fundamento no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/1993. Autorização: Fabio Rodrigues Gomes - Juiz Coordenador da Escola Judicial do TRT/1ª Região, em 14 de fevereiro de 2023. Ratificação: Desembargador LEONARDO DA SILVEIRA PACHECO - Diretor e Ordenador de Despesas da Escola Judicial do TRT/1ª Região, em 1º de março de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato 007/2023, Proad 55784/2022. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa DAT - Soluções em Tecnologia Ltda. (CNPJ:23.031.618/0001-14). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de suporte técnico em servidores das marcas Dell, Lenovo e HP. Valores mensais: R\$ 360,00 a partir da data da assinatura; R\$ 720,00 a partir de 19/04/2023; R\$ 1.440,00 a partir de 25/09/2023; R\$ 2.478,00 a partir de 27/11/2023; R\$ 4.078,00 a partir de 21/03/2024 e R\$ 4.718,00 a partir de 11/11/2024. Vigência: da assinatura, com prestação dos serviços pelo período de 24 meses. Assinam em 28/02/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz De Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: Ederson Novaes Freire Mariano, representante legal.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2022, Proad nº 43013/2022. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa Seal Segurança Alternativa Eireli, (CNPJ: 03.949.685/0001-05). Objeto: Altera valor mensal em razão de reajuste e repactuação. Assinam em 28/02/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: Carlos Alexandre Moura da Rosa, Representante Legal.

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 115/2022, publicado no DOU de 1º/3/2023, Seção 3, página 156, inclua-se, por ter sido omitido, o título: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

(N. da Codou)

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

4º Termo Aditivo ao Contrato 022/2022, Proad 3333/2022. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa Geofuro Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ: 02.136.187/0001-80). Objeto: Prorroga a vigência da execução e altera o valor total da contratação. Assinam em 01/03/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: Regis Francisco Braganti da Silva, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

O TRT da 3ª Região comunica o adiamento "sine die" do Pregão Eletrônico nº 7/2023 (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de sistema de alarme, assistência técnica permanente e serviços de pronta resposta, para implementação nos prédios do TRT3), para alterações no edital. A nova data será divulgada, oportunamente, na forma da lei.

Belo Horizonte, 1º de março de 2023.
ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O TRT da 3ª Região informa a adjudicação e a homologação pela autoridade competente, da Tomada de Preços nº 01/2023 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação estrutural no andar térreo e demais serviços decorrentes, com inclusão de reforço nos elementos estruturais de sustentação da laje de piso e alvenarias que apresentam recalques e deficiências, de forma definitiva, na sede própria da Vara da Justiça do Trabalho de Itajubá, localizada na Rua Olavo Bilac, 266, nos termos do Edital e seus anexos, sendo que o lote único foi adjudicado à empresa R&R Engenharia Ltda, CNPJ 03.424.858/0001-71.

Belo Horizonte, 1º de março de 2023.
ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Licitações e Contratos

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

O TRT da 3ª Região torna público que os lotes 6 a 11 do Pregão Eletrônico nº PE 3/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme operacional para Agentes de Polícia Judicial, nos termos do Edital e seus anexos, foram anulados, nos termos da decisão da autoridade competente, disponível no sítio eletrônico do Tribunal - www.trt3.jus.br. Interessados poderão recorrer da decisão, em 5 dias úteis, conforme art. 109, I, "c" da Lei n. 8.666/1993.

Belo Horizonte, 1º de março de 2023
ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Décimo ao Contrato TRT4 Nº 68/2020. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, a contar de 02/07/2023; repactuação de preços decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023; retomada de posto de trabalho suspenso; supressão de postos de trabalho; alteração do local de trabalho da equipe 2; alteração da gestão e fiscalização contratual. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: WS Serviços Terceirizados Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. NOVO VALOR MENSAL: R\$ 78.395,10, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023; R\$ 78.429,36, no período de 01/02/2023 a 28/02/2023; R\$ 81.593,82, a contar de 01/03/2023. PROAD: 990/2020. ASSINATURA: 28/02/2023. Nº DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 13/2020. ASSINAM: Desembargador Francisco Rossal de Araújo, pelo contratante, e Sr. Willian Lopes de Aguiar, pela contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

O TRT da 4ª Região comunica aos interessados que foi homologado o Pregão Eletrônico n.º 40/2022, relativo ao registro de preços para aquisição de bandeiras, mastros, bases e cordas para mastros, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas COMPANHIA DAS BANDEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ n. 46.884.905/0001-72 (grupo 1); VIDEABAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ n. 03.574.465/0001-44 (grupo 2); PORTAL INDÚSTRIA, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ n. 20.213.219/0001-86 (grupo 3) e AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 24.935.788/0001-96 (grupos 4 e 5 e itens 11 e 12).

DELCIO ANTONIO MORETTI
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022 - UASG 80006

Nº Processo: 23.199/2022. Objeto: Serviços de acesso móvel à internet 4G/5G pelo período de 30 meses.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/03/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Cais do Apolo Nº 739, Bairro do Recife, Recife/pe., - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/80006-5-00066-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 02/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/03/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES
Pregoeira

(SIASGnet - 01/03/2023) 80006-00001-2023NE000027

